

N: PROC. 135122  
N: FL. 225  
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO Nº 1019029**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,69	6.369.600,96	178.691,04	21.309,65

FICHA.: 74 DATA.: 19/10/2022 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: OUTROS

CREDOR.: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 38.012.380/0001-57

CÓDIGO: 3724

ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL

CIDADE.: SAO JOSE DE RIBAMAR

U.F.: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMP. REF. AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DESSE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 280/2022 - PREGAO ELETRONICO Nº 01/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 178.691,04

cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 115122  
N: FL. 226  
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO Nº 1030018**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
46.851,58	7.358.850,07	-46.806,55	93.658,13

FICHA.: 74      DATA.: 30/10/2022 LICITAÇÃO.:      DOCUMENTO.: OUTROS

CREDOR.: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI  
CNPJ/CPF: 38.012.380/0001-57      CÓDIGO: 3724  
ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL      CIDADE.: SAO JOSE DE RIBAMAR      U.F.: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMP. REF. AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DESSE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 280/2022 - PREGAO ELETRONICO Nº 01/2022.

TIPO DE EMPENHO: AN - Anulação: Emp 101902	<b>VALOR TOTAL...:</b>	<b>-46.806,55</b>
--	------------------------	-------------------

quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



N: PROC. LS 5/22  
N: FL. 227  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**CONTRATO Nº 280/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022.**

**Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2022 do Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22-PMBVM originária do Município de Bela Vista do Maranhão/MA.**

CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente nesta cidade, e a empresa **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57 estabelecida na Rua Pau Brasil, nº 01, Res. Orquídea, Qd. 05, Sala 01, Novo Araçagi, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, Telefone: (98) 3222-5104, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA** portador do RG nº 1185761990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 000.970.953-38. Resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Adesão como Carona, ao Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22-PMBVM originária do Município de Bela Vista do Maranhão/MA**, com fundamento do Decreto nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA**, conforme planilha abaixo.

Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.00-001.001						
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	JESUS	CX	43	46,00	1.978,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ASSEPTGEL	CX	43	120,50	5.181,50
3	ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	ASSEPTGEL	CX	20	116,00	2.320,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	17,00	442,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	25,00	650,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	ARCOPLAST	UND	10	55,00	550,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	48,00	1.440,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	29,00	870,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	16,50	495,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	ARCOPLAST	UND	26	66,00	1.716,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	10,50	273,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	ARCOPLAST	UND	26	26,00	676,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	ARCOPLAST	UND	26	122,00	3.172,00

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 115/22  
N: FL. 228  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	219,00	5.694,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	ACRIMET	UND	23	79,00	1.817,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	20	44,00	880,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	POLIFLOR	CX	20	195,00	3.900,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	WINCY	UND	26	6,29	163,54
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ACRIMET	UND	13	365,00	4.745,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	ACRIMET	UND	26	93,00	2.418,00
21	COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PRAFESTA	PCT	78	11,50	897,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PCT	436	8,50	3.706,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	FC	PCT	436	5,00	2.180,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	FC	PCT	436	6,80	2.964,80
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	ACRIMET	UND	52	39,00	2.028,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	YPE	CX	156	48,00	7.488,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G), CAIXA COM 18 UNIDADES	GLADE	CX	20	189,00	3.780,00
28	DESODORADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	GLADE	CX	39	208,00	8.112,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	YPE	CX	98	59,00	5.782,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	YPE	CX	98	97,00	9.506,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	CONDOR	UND	39	6,80	265,20
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	ASSOLAN	UND	78	7,80	608,40
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	FD	33	59,00	1.947,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	PLASTFILM	UND	13	89,00	1.157,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	BRILHUS	PCT	13	19,00	247,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	BRILHUS	UND	59	6,50	383,50
37	FLANELA 40 X 60CM	BRILHUS	UND	59	7,10	418,90
38	FOSFORO PCT - 10 UND	PARANA	PCT	13	5,80	75,40
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	INVICTA	UND	20	11,50	230,00
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAP. 2 LITROS	INVICTA	UND	20	13,00	260,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	ECONÓMICO	CX	52	87,00	4.524,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UND	78	7,50	585,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASUTIL	UND	52	56,00	2.912,00
44	LUSTRA MÓVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	CX	26	109,00	2.834,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	PEROBA	UND	52	10,50	546,00
46	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	PAR	163	10,50	1.711,50
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	MACAMBO	CX	26	66,00	1.716,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UND	78	10,50	819,00
52	PANO DE CHÃO (SAGO) UNIVERSAL	BOM PANO	UND	221	10,50	2.320,50
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	BOM PANO	UND	78	6,50	507,00
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	BOM PANO	PCT	78	16,50	1.287,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	MILI	FDO	52	56,00	2.912,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SCALA	PCT	78	29,00	2.262,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SCALA	PCT	78	6,00	468,00
58	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PLASUTIL	PCT	26	82,00	2.132,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	HBA PLÁSTICOS	PCT	78	62,00	4.836,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	HBA PLÁSTICOS	PCT	78	86,00	6.708,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	CONDOR	UND	78	16,50	1.287,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	YPE	PCT	78	10,50	819,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	YPE	CX	62	89,00	5.518,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	TIXANYPE	CX	62	126,50	7.843,00



N: PROC. 119/22  
N: FL. 229  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND	TIXAN YPE	CX	78	118,00	9.204,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	LUX	UND	78	49,00	3.822,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	FOX LUX	PCT	390	6,60	2.574,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	FOX LUX	PCT	260	4,90	1.274,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	FOX LUX	PCT	260	5,40	1.404,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	START	UND	78	13,50	1.053,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	CENTRAL	UND	78	14,50	1.131,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	BEST FABRIL	PCT	26	38,00	988,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	CONDOR	UND	91	18,00	1.638,00
74	VASSOURA DE PALHÁ SEM CABO	GUIRADO	UND	91	6,80	618,80
75	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	CONDOR	UND	91	22,00	2.002,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	UND	91	14,50	1.319,50
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	GUIRADO	UND	78	13,50	1.053,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor deste contrato é de **R\$ 178.691,04 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos)**.

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 01/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 01/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **19/10/2022** extinguindo-se em **31/12/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22  
N: FL. 230  
ASSINATURA [Signature]

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;
- 6.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:**

**7.1. Caberá à CONTRATADA:**

7.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários; seguros de acidentes;
  - b) taxas, impostos e contribuições;
  - c) indenizações;
  - d) vale-refeição;
  - e) vale-transporte; e
  - f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22  
N: FL. 231  
ASSINATURA

- 7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.1.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 7.1.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.1.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE nº 01/2022.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22  
N: FL. 232  
ASSINATURA

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO:**

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA:**

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:** 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  
**Fonte de Recurso:** 1.500.00/001.001

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS





**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 119/22  
N: FL. 233  
ASSINATURA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22  
N: FL. 239

ASSINATURA

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 119/22  
N: FL. 235  
ASSINATURA

prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**16.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por até 02 (dois) anos.

**16.2.** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

**16.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**16.2.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**16.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.2.4.** Fizer declaração falsa;

**16.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**16.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**16.2.7.** Não celebrar o contrato;

**16.2.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**16.2.9.** Apresentar documentação falsa.

**16.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 115/22  
N: FL. 236  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2022, cuja realização decorre da autorização da Sr(a). JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Portaria nº 003/2021, e da proposta da CONTRATADA.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santa Luzia/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MA, 19 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Governo e Gestão

Portaria nº 003/2021

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22  
 N: FL. 237  
 ASSINATURA

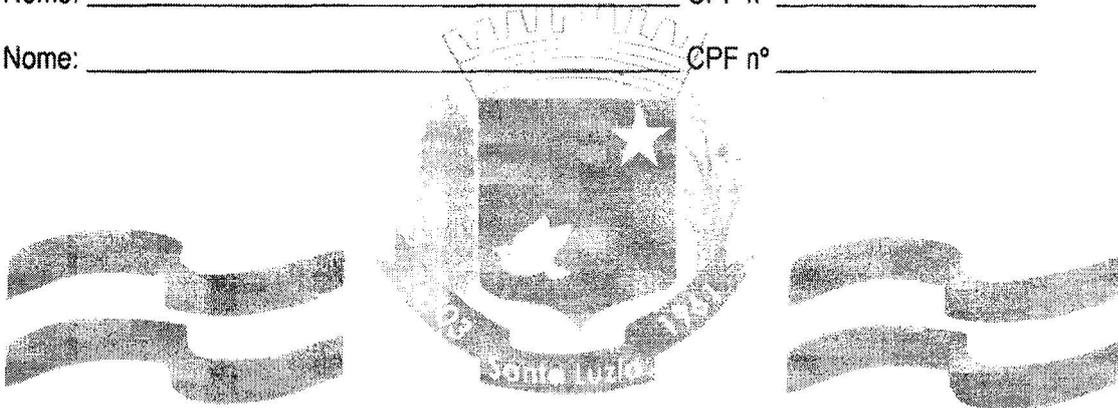
**CONTRATADA:**

**FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**  
 CNPJ: 38.012.380/0001-57  
**FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA**  
 CPF: 000.970.953-38  
 Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 381 :: SEXTA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 6

## Sumário

EXTRATO DE CONTRATO.....1

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... N: PROC. 115/2022

N: FL. 239

ASSINATURA

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022, PROC. ADM. Nº 115/2022, ADESÃO COMO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08250501/22-PMBVM ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47  
CONTRATADA: Felipe Oliveira Canavieira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 178.691,04 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos).  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014).  
RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.00-001.001. Pela CONTRATANTE assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela CONTRATADA

assina o Sr. FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 19/10/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2022, PROC. ADM. Nº 116/2022, ADESÃO COMO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08250501/22-PMBVM ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 18.165.546/0001-68  
CONTRATADA: Felipe Oliveira Canavieira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 90.751,30 (noventa mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014).  
RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manut. e Func. do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS; 02.17.00.08.244.0061.2080.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV; 02.17.00.08.244.0062.2107.0000 - Gestão do Bolsa Família; 02.17.00.08.244.0060.2105.0000 - Manut. e Func. do CREAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.660.00-004.001. Pela CONTRATANTE assina a Sra.

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 964b2ab91fca9bd3550ac948fe6a04f2c5ad6a86

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

